PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, n 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Unidade 7 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) – Sub-unidade 1 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) –27.812.012.2.0078 (Apoio ao Desporto Amador) – 3.3.90.30 (Material de Consumo).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação registro de preços para aquisição eventual e futura de **MATERIAL ESPORTIVO** para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme termo de referência, Anexo I.

2.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos licitados nos moldes previstos neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até às **10h00min (DEZ) HORAS DO DIA 20 (VINTE) DE JUNHO DE 2022**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação: Deverão ser entregues no dia **20**

(VINTE) DE JUNHO DE 2022, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

3.2 - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 09h30min do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

CLÁUSULA QUARTA
DO CREDENCIAMENTO

4.1 –O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

4.2 – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 9h30min do dia 20 (VINTE) DE JUNHO de 2022, os seguintes documentos:

4.2.1 – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

4.2.2 – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.

4.2.3 - Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada certidão atualizada da Junta Comercial da localidade do licitante por força da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, como condição de usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

4.3 – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição,

passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 -A proposta de preços deverá ser elaborada conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor de licitação em **arquivo digital** o qual deverá ser preenchido, impresso em papel, assinado (em todas as suas páginas) e inserida - a proposta impressa e unidade de mídia com o arquivo da proposta devidamente preenchida -, em envelope pardo devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta)dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 –Preço unitário e global, indicado em algarismo, considerando as condições deste edital.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.7–As propostas que não contiveram as marcas dos produtos serão **DESCLASSIFICADAS**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

6.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG **não** será obrigado acontratar exclusivamente por intermédio da referida ata, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa proponente detentora da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações, deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

7.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

7.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

7.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.2.1 -A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.3.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.6- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.6.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 – Após o credenciamento dos representantes das licitantes presentes e recolhido os envelopes encaminhados por Correio ou portador, é aberta a sessão de certame iniciando-se com a conferência, pelo Pregoeiro, se os envelopes entregues estão devidamente lacrados e apresentarão os licitantes enquadrados na Lei Complementar nº 123/06 – devidamente declarados, e os que não constam do referido enquadramento.

8.2 - Será estabelecida, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, e garantida à exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei 147/2014.

8.3 – Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.4 – No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta com **MENOR VALOR POR ITEM aqueles que tenham apresentado propostas com valor não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta**.

8.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor valor, e as demais, em ordem crescente de valor.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 –Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os valores propostos (lances), o que deverá ser feito antes da disputa.

8.11 - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

8.12 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.

8.13 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

8.14 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

8.15 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

8.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido maior percentual de desconto.

8.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar para os proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

8.18 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.18.1 - Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.18.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

8.19 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

8.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA NONA: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 –O critério de julgamento das propostas é o **MENOR VALOR POR ITEM**, atendidas às especificações constantes deste edital.

9.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/93, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando houver a participação de Micro e Pequena empresa conjuntamente com empresas de classificação diversa.

9.3 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes;

9.4 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

9.5 – Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6– Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.7 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.8 -O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

11.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

12.1 – Os produtos licitados deverão ser fornecidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

12.2 –A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

12.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DO MUNICÍPIO:

14.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

14.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

14.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

14.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

14.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

14.2 – DA PROPONENTE:

14.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

14.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

14.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.2.4–Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

15.2 -A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

15.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

15.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4 -Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 03 de Junho de 2022.

Alexsandro Landim
NogueiraPrefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

I – DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação a aquisição eventual e futura de MATERIAL ESPORTIVO para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificação deste termo de referência.

II – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1 – O critério de julgamento escolhido é o de MENOR PREÇO POR ITEM, nas formas do inciso IV do art. 15 c/c § 1º do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

III – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

QUANTIDADE RESERVADA PELO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 17 DE AGOSTO DE 2014.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
N° Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Tot.**
0003	AGASALHO VIAGEM TAMANHO:P, M, G e GG ME/EPP. - JAQUETA: TECIDO NEOTECK ELAX;ESCUDO BORDADO;MODELAGEM THUNDER;GOLA NEON;ABERTURA EM ZÍPER;SUBLIMAÇÃO DIGITAL CALÇA:TECIDO NEOTECK ELAX;ESCUDO BORDADO; SUBLIMAÇÃO DIGITAL; MODELAGEM THUNDER	UN	50,0000	279,4500	13.972,50
0006	BAMBOLÊS ME/EPP DIAMETRO: 54cm; MATERIAL: PLÁSTICO; COR:SORTIDA	UN	15,0000	17,4500	261,75
0009	BANDEIRINHA DE ESCANTEIO ME/EPP - BANDEIRINHA DE ESCANTEIO PARA CAMPO MATERIAL EM PVC E MOLAS DE METAL (FLEXÍVEL) COMPRIMENTO 1,50 M; AMARELO/LARANJA	UN	2,0000	130,0000	260,00
0012	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO 40-42cm	UN	5,0000	52,9333	264,67

	ME/EPP - MATERIAL: BORRACHA; COR VERDE;PESO: 100-120g; CIRCUNFERÊNCIA: 40-42cm; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CÁPSULAS SIS				
0014	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO 48-50cm ME/EPP - MAERIAL: BORRACHA; COR VERDE;PESO: 180-200g; CIRCUNFERÊNCIA: 48-50cm; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CÁPSULAS SIS	UN	5,0000	49,9333	249,67
0017	BOLA DE BEACH TENIS ME/EPP - FABRICADA COM BAIXA PRESSÃO; COR: AMARELO/LARANJA APROVADA PELA ITF(INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION)	UN	15,0000	24,9000	373,50
0018	BOLA DE FUTEBOL ME/EPP BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL. INDICADA PARA JOGO. COMPOSIÇÃO EXTERNA: 100% PU; COMPOSIÇÃO DA CÂMARA: BUTIL; COSTURA: SEM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA MÉDIA: 68CM.	UN	5,0000	236,7167	1.183,58
0023	BOLA DE FUTSAL - 50 ME/EPP - PESO: 250-280G; CIRCUNFERÊNCIA: 49-52CM, GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS	UN	5,0000	156,9500	784,75
0036	BOLSA DE VIAGEM ME/EPP - FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL;AMPLO COMPARTIMENTO INTERNO COM DIVISÓRIAS PARA ORGANIZAR OBJETOS DA MELHOR FORMA;BOLSOS LATERAIS E UM FRONTAL PERMITEM GUARDAR ITENS MENORES E TER FÁCIL ACESSO A ELES;ALÇA DE MÃO FIXA, POSSUI ALÇA TRANSVERSAL AJUSTÁVEL QUE OFERECE VERSATILIDADE QUANTO AO USO E CONFORTO;FECHAMENTO: COM ZÍPER; ALÇA: AJUSTÁVEL;DIMENSÕES: A27CM X L50CM X P27CM;CAPACIDADE: 33 L;COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER; ESCUDO	UN	40,0000	129,9000	5.196,00

	BORDADO DIGITAL;				
0041	CAMISA DE GOLEIRO NUMERADA TAM: P,M,G e GG MASCULINO E FEMININO CORES PREDOMINANTES ESCURA E CLARA ME/EPP. - CAMISA - TECIDO DRY 500 + DRY ELAX; ERCUDO BORDADO; GOLA VX FLUENSE; PUNHO FLUENSE; ESTAMPA DE ATÉ 04 PATROCINADORES CALÇÃO - TECIDO DRY -TEX; ECUDO BORDADO; TELINHA LATERAL FLUENSE. MEIÃO; ICN PRO 4 FIOS. CORES PREDOMINANTES ESCURA E CLARA	KT	21,0000	353,3000	7.419,30
0042	COLETES TAM:P,M,G e GG AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE ME/EPP. - TECIDO DRY AIR;GOLA E PUNHO VIÉS; ESTAMPAS MONOCROMÁTICOS; ATÉ DOIS PATROCINADORES; AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE	UN	600,0000	29,6333	17.779,98
0045	CONES 30 cm ME/EPP - CONES MÉDIOS, FABRICADO EM PVC , 30 cm; CORES: LARANJA,VERDE, AZUL e VERMELHO	UN	60,0000	9,6000	576,00
0047	CONES 50 cm ME/EPP - CONES MÉDIOS, FABRICADO EM PVC , 50 cm; CORES VARIADAS: VERDE, VERMELHO, LARANJA E AZUL.	UN	60,0000	24,9333	1.496,00
0055	JOGOS DE UNIFORME NUMERADO TAM: P,M,G e GG FEMININO E MASCULINO CORES PREDOMINANTES CLARA E ESCURA ME/EPP - CAMISA - TECIDO DRY 500 + DRY ELAX; ERCUDO BORDADO; GOLA VX FLUENSE; PUNHO FLUENSE; ESTAMPA DE ATÉ 04 PATROCINADORES CALÇÃO - TECIDO DRY -TEX; ECUDO BORDADO; TELINHA LATERAL FLUENSE. MEIÃO; ICN PRO 4 FIOS.CORES PREDOMINANTES CLARA E ESCURA	KT	21,0000	1.173,1333	24.635,80
0061	KIT PRATO DE AGILIDADE CORES DIVERSAS ME/EPP - KIT C/ 10 PRATINHOS EM MATERIAL DE PLÁSTICO LEVE, RESISTENTE E FLEXÍVEL; ACOMPANHA SUPORTE P/ TRANSPORTE; CORES DIVERSAS	KT	6,0000	76,3000	457,80
0064	MEDALHAS DE OURO ME/EPP - MEDALHA FUNDIDA DE 65MM DE DIÂMETRO COM DOIS RECORTES NAS LATERAIS, AO CENTRO UM ESPAÇO	UN	100,0000	12,9333	1.293,33

	PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45MM				
0066	MEDALHAS DE PRATA ME/EPP - MEDALHA FUNDIDA DE 65MM DE DIÂMETRO COM DOIS RECORTES NAS LATERAIS, AO CENTRO UM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45MM	UN	100,0000	12,9333	1.293,33
0070	MIOLO DE BOLA ME/EPP - MIOLO DE SILICONE CÁPSULA SIS	UN	25,0000	9,9667	249,17
0091	SACO PARA BOLA ME/EPP - FEITO EM FIOS DE NYLON; CAPACIDADE DE CARREGAR ATÉ 06 BOLAS	UN	3,0000	58,2967	174,89
0099	UNIFORME COMISSÃO TÉCNICA TAMANHO:P,M,G e GG ME/EPP - CAMISA:TECIDO DRY500; ESCUDO BORDADO DIGITAL;MODELAGEM COMFORT LINES;GOLA POLO RETILÍNEA;ABERTURA BARRA CAMISA ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL; ETIQUETA DE TAMANHO TERMOTRANSFER/CALÇÃO:TECIDO MESCLA MIXER;BOLSOS LATERAIS E TRASEIRO	UN	15,0000	132,4500	1.986,75
0101	UNIFORME VIAGEM TAMANHO:P,M,G e GG ME/EPP - CAMISA:TECIDO DRY500; ESCUDO BORDADO DIGITAL;MODELAGEM COMFORT LINES;GOLA REV-V COM VIVO;NOME DA SUA EQUIPE; ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL; ETIQUETA DE TAMANHO TERMOTRANSFER/CALÇÃO:TECIDO MESCLA MIXER;BOLSOS LATERAIS E TRASEIRO	UN	50,0000	132,4500	6.622,50

QUANTIDADE LIVRE CONCORRÊNCIA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AGASALHO VIAGEM COM.TÉC. TAMANHO:P,M,G e GG - JAQUETA: TECIDO NEOTECK ELAX;ESCUDO BORDADO;MODELAGEM THUNDER;GOLA NEON;ABERTURA EM ZÍPER;SUBLIMAÇÃO DIGITAL	UN	30,0000	279,4500	8.383,50

	CALÇA:TECIDO NEOTECK ELAX;ESCUDO BORDADO; SUBLIMAÇÃO DIGITAL; MODELAGEM THUNDER				
0002	AGASALHO VIAGEM TAMANHO:P, M, G e GG - JAQUETA: TECIDO NEOTECK ELAX;ESCUDO BORDADO;MODELAGEM THUNDER;GOLA NEON;ABERTURA EM ZÍPER;SUBLIMAÇÃO DIGITAL CALÇA:TECIDO NEOTECK ELAX;ESCUDO BORDADO; SUBLIMAÇÃO DIGITAL; MODELAGEM THUNDER	UN	150,0000	279,4500	41.917,50
0004	APITO - MATERIAL PLÁSTICO; TAMANHO ÚNICO; DECIBÉIS:90.	UN	10,0000	50,5967	505,97
0005	BAMBOLÊS DIAMETRO: 54cm; MATERIAL: PLÁSTICO; COR:SORTIDA	UN	45,0000	17,4500	785,25
0007	BANDEIRINHA DE ARBITRO - KIT COM DUAS BANDEIRINHAS; FEITAS EM AMTERILA LEVE E RESISTENTE; CABO EMBORRACHADO	KT	2,0000	103,5667	207,13
0008	BANDEIRINHA DE ESCANTEIO - BANDEIRINHA DE ESCANTEIO PARA CAMPO MATERIAL EM PVC E MOLAS DE METAL (FLEXÍVEL) COMPRIMENTO 1,50 M; AMARELO/LARANJA	UN	6,0000	414,9500	2.489,70
0010	BARREIRAS DE AGILIDADE - BARREIRAS AJUSTAVEIS; AJUSTE PARA DUAS ALTURAS:20 E 30cM; LEVES E PORTÁTEIS. RESISTENTE A IMPACTOS E ALTA DURABILIDADE.	UN	50,0000	128,5633	6.428,17
0011	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO 40-42cm - MATERIAL: BORRACHA; COR VERDE;PESO: 100-120g; CIRCUNFERÊNCIA: 40-42cm; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CÁPSULAS SIS	UN	15,0000	52,9333	794,00
0013	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO 48-50cm - MATERIAL: BORRACHA; COR VERDE;PESO: 180-200g; CIRCUNFERÊNCIA: 48-50cm; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CÁPSULAS SIS	UN	15,0000	49,9333	749,00
0015	BOLA DE BASQUETE 3X3 PESO: 570-580G; CIRCUFERÊNCIA: 72-74 CM; GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: MATRIZADA; CÂMARA: AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO:	UN	15,0000	173,2667	2.599,00

	MULTIAXIAL; MIOLO: REMOVÍVEL				
0016	BOLA DE BEACH TENIS - FABRICADA COM BAIXA PRESSÃO; COR: AMARELO/LARANJA APROVADA PELA ITF(INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION)	UN	45,0000	33,2667	1.497,00
0019	BOLA DE FUTEBOL BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL. INDICADA PARA JOGO. COMPOSIÇÃO EXTERNA: 100% PU; COMPOSIÇÃO DA CÂMARA: BUTIL; COSTURA: SEM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA MÉDIA: 68CM.	UN	15,0000	236,7167	3.550,75
0020	BOLA DE FUTSAL – 100 PESO: 300-330G; CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM, GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS	UN	50,0000	169,6133	8.480,67
0021	BOLA DE FUTSAL - 200 PESO: 350-380G; CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS	UN	30,0000	172,0333	5.161,00
0022	BOLA DE FUTSAL - 500 PESO: 400-440G; CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM, GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS	UN	50,0000	214,6667	10.733,34
0024	BOLA DE FUTSAL - 50 - PESO: 250-280G; CIRCUNFERÊNCIA: 49-52CM, GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS	UN	15,0000	174,6000	2.619,00
0025	BOLA DE FUTVOLEI - PESO: 425-440G; CIRCUNFERÊNCIA: 68-69CM; GOMOS:	UN	15,0000	257,9333	3.869,00

	32; LAMINADO: PU SUPER SOFT; CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: EVACEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS				
0026	BOLA DE HANDEBOL H1 - BOLA SUÉCIA; PESO: 290-330G; CIRCUNFERÊNCIA: 50-52 CM; GOMOS: 32; LAMINADO: PU PRÓ; CONSTRUÇÃO: COSTURADO À MÃO; CÂMARA: AIRBILITY;SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL; CAMADA INTERNA: EVACEL; MIOLO: REMOVÍVEL; FORRO: TRIAXIAL;CÂMARA 6D.	UN	30,0000	197,5567	5.926,70
0027	BOLA DE HANDEBOL H2 - BOLA SUÉCIA; PESO: 325-375G; CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM; GOMOS: 32; LAMINADO: PU PRÓ; CONSTRUÇÃO: COSTURADO À MÃO; CÂMARA: AIRBILITY;SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL; CAMADA INTERNA: EVACEL; MIOLO: REMOVÍVEL; FORRO: TRIAXIAL;CÂMARA 6D	UN	30,0000	201,9000	6.057,00
0028	BOLA DE HANDEBOL H3 - BOLA SUÉCIA; PESO: 425-475G; CIRCUNFERÊNCIA: 58-60 CM; GOMOS: 32; LAMINADO: PU PRÓ; CONSTRUÇÃO: COSTURADO À MÃO; CÂMARA: AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL; CAMADA INTERNA: EVACEL; MIOLO: REMOVÍVEL; FORRO: TRIAXIAL;CÂMARA 6D.	UN	30,0000	216,6000	6.498,00
0029	BOLA DE VOLEI DE AREIA - PESO: 260-280G; CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM; GOMOS: 12; LAMINADO: PU SUPER SOFT; CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: EVACEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS	UN	15,0000	133,9333	2.009,00
0030	BOLA FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 4 PESO: 350-390G; CIRCUFERÊNCIA: 63,5-66 CM; GOMOS: 32; LAMINADO: MICROFIBRA; CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA (MÃO); CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL; MIOLO: CÁPSULA SIS	UN	30,0000	196,3000	5.889,00

0031	BOLA HANDEBOL INICIAÇÃO T00 - 100% ESPUMA; FOAMED PLYURETHANE.FABRICADA EM ESPUMA, FACILITANDO A CRIANÇA SEGURÁ-LA.	UN	30,0000	91,0800	2.732,40
0032	Bolas para Futebol TREINO PESO: 410-450G; CIRCUFERÊNCIA: 68-70 CM; GOMOS: 8; LAMINADO: MICROPOWER; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; ;CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS	UN	50,0000	216,3000	10.815,00
0033	Bolas para Voleibol - Adulto confeccionada em PVC, costurada, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida.	UN	35,0000	122,9667	4.303,83
0034	BOLSA DE MASSAGISTA - BALDE DE MASSAGISTA, MODELO MARACANÃ; DESIGN NA COR PRETA, ALÇA ÚNICA; SEIS BOLSOS LATERAIS COM FORMATO ANATÔMICO, SENDO QUATRO DELES COM FECHO DE PLÁSTICO.CONTÉM: 1 ISOPOR E 02 BISNAGAS DE PLÁSTICO;DIMENSÕES (A X L): 25 X 40 CM;	UN	6,0000	163,2667	979,60
0035	BOLSA DE VIAGEM - FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL;AMPLO COMPARTIMENTO INTERNO COM DIVISÓRIAS PARA ORGANIZAR OBJETOS DA MELHOR FORMA;BOLSOS LATERAIS E UM FRONTAL PERMITEM GUARDAR ITENS MENORES E TER FÁCIL ACESSO A ELES;ALÇA DE MÃO FIXA, POSSUI ALÇA TRANSVERSAL AJUSTÁVEL QUE OFERECE VERSATILIDADE QUANTO AO USO E CONFORTO;FECHAMENTO: COM ZÍPER; ALÇA: AJUSTÁVEL;DIMENSÕES: A27CM X L50CM X P27CM;CAPACIDADE: 33 L;COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER; ESCUDO BORDADO DIGITAL;	UN	120,0000	129,9000	15.588,00
0037	BOMBA DE ENCHER BOLA - COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, FEITA EM ACRILICO TRANSPARENTE, ACOMANHA MANGUEIRA E AGULHA	UN	6,0000	62,7333	376,40

0038	CAIXA TÉRMICA 95LTS COM RODAS - AS CAIXAS TÉRMICAS SÃO ELABORADAS EM MATÉRIA PRIMA ECOLÓGICA, CONHECIDA COMO THERMOZONE INSULATION;ALÇA TELESCÓPICA DE 3 ESTÁGIOS PARA FÁCIL TRANSPORTE, TAMPA ARTICULADA, DRENO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E 4 PORTA LATAS NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA;ISOLAMENTO TÉRMICO PU POLIURETANO;CAPACIDADE 94,6 LITROS - 100 LATAS;CONSERVAÇÃO TÉRMICA FRIO 3 A 5 DIAS COM GELO;TAMPA ARTICULADA;ALÇA PARA TRANSPORTE TELESCÓPICA 3 ESTÁGIOS;DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 46 X 95 X 42 CM (A X L X P);	UN	10,0000	731,9667	7.319,67
0039	CALIBRADOR CANETA - COM PEQUENO GANCHO ARA FACILITAR NO TRANSPORTE; CALIBRAR QUALQUER TIPO DE BOLA.	UN	2,0000	60,2967	120,59
0040	CAMISA DE GOLEIRO NUMERADA TAM: P,M,G e GG MASCULINO E FEMININO CORES PREDOMINANTES ESCURA E CLARA. - CAMISA - TECIDO DRY 500 + DRY ELAX; ERCUDO BORDADO; GOLA VX FLUENSE; PUNHO FLUENSE; ESTAMPA DE ATÉ 04 PATROCINADORES CALÇÃO - TECIDO DRY -TEX; ECUDO BORDADO; TELINHA LATERAL FLUENSE. MEIÃO; ICN PRO 4 FIOS. CORES PREDOMINANTES ESCURA E CLARA.	KT	63,0000	353,3000	22.257,90
0043	COLETES TAM:P,M,G e GG AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE - TECIDO DRY AIR;GOLA E PUNHO VIÉS; ESTAMPAS MONOCROMÁTICOS; ATÉ DOIS PATROCINADORES; AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE	UN	1.800,0000	29,6333	53.339,94
0044	CONES 30 cm - CONES MÉDIOS, FABRICADO EM PVC , 30 cm; CORES: LARANJA,VERDE, AZUL e VERMELHO	UN	180,0000	9,6000	1.728,00
0046	CONES 50 cm - CONES MÉDIOS, FABRICADO EM PVC , 50 cm; CORES VARIADAS: VERDE, VERMELHO, LARANJA E AZUL.	UN	180,0000	24,9333	4.487,99

0048	COOLER SPORT 5 GALLON ROLLER - FEITO COM ALÇA TELESCÓPICA COM TRAVAS E RODAS LARGAS DE ROLAGEM SUAVE; TAMPA RESISTENTE COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE FACILITAR A LIMPEZA; DESIGN QUE MANTÉM O COOLER ELEVADO PARA CRIAR ACESSO FÁCIL PARA COPOS E RECIPIENTES, ALÉM DE AJUDAR A MANTER A GRAMA E A SUJEIRA LONGE DA TORNEIRA E MOLDADO COM ALÇAS LATERAIS PARA PROPORCIONAR FÁCIL ELEVAÇÃO E CARREGAMENTO; SISTEMA COOL RISER TECHNOLOGY	UN	10,0000	652,9667	6.529,67
0049	CORDAS ELÁSTICAS	UN	2,0000	66,6667	133,33
0050	CRONOMETRO DE MÃO - CAIXA DE PLÁSTICO ABS; DIGITAL; FUNÇÕES: DESPERTADOS, CRONOMETRO, HORA, ALARME.;DIMENSÕES:7,5x6,5x5,2cm(AxLxP)	UN	10,0000	63,9333	639,33
0051	CRONOMETRO DE MESA - FUNÇÕES: RELÓGIO; CRONOMETRO REGRESSIVO(99:59:59 PARA 00:00:00), CRONOMETRO PROGRESSIVO(00:00:00 PARA 99:59:59 ALIMENTAÇÃO:110 E 220V; DIMENSÕES APOX.: 13X48X4,7cm(AxLxP); CONTROLE REMOTO	UN	3,0000	189,9300	569,79
0052	ESCADA DE TREINAMENTO - 4.5 Mtr DE COMP.: FITA DE NYLON E HASTES DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ACOMPANHA BOLSA DE PARA TRANSPORTE; 10 DEGRAUS	UN	6,0000	146,1333	876,80
0053	FAIXA DE CAPITÃO - FEITO COM TECIDO ELÁSTICO E RESISTENTE; AJUSTE EM VELCRO	UN	6,0000	37,9333	227,60
0054	JOGOS DE UNIFORME NUMERADO TAM: P,M,G e GG FEMININO E MASCULINO CORES PREDOMINANTES CLARA E ESCURA - CAMISA - TECIDO DRY 500 + DRY ELAX; ERCUDO BORDADO; GOLA VX FLUENSE; PUNHO FLUENSE; ESTAMPA DE ATÉ 04 PATROCINADORES CALÇÃO - TECIDO DRY -TEX; ECUDO BORDADO; TELINHA LATERAL FLUENSE. MEIÃO; ICN PRO 4 FIOS. CORES PREDOMINANTES CLARA E	KT	63,0000	1.173,1333	73.907,40

	ESCURA				
0056	KIT AGULHA - FEITA EM METAL; CONTÉM 10 UNIDADES; OBEDECENDO O PADRÃO INTERNACIONAL DE MEDIDAS, PARA ACOPLAR NA BOMBA.	UN	1,0000	54,3000	54,30
0057	KIT CARTÃO DE ARBITRO - EMBALGEM COM 03 CARTÕES DE CORES DISTINTAS: AZUL, AMARELO E VERMELHO; CONFECCIONADOS EM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL.	UN	2,0000	31,6000	63,20
0058	KIT DE BADMINTON - COMPOSTO DE 4 RAQUETES; 3 PETECAS DE NYLON; REDE E SUPORTE DE REDE; RAQUETE DE ALUMINIO.BOLSA DE ARMAZENAMENTO	UN	5,0000	243,2667	1.216,33
0059	KIT FAIXA ELÁSTICA MINI BAND - KIT MINI BANDS POSSUI CINCO FAIXAS ELÁSTICAS CIRCULARES DE DIFERENTES INTENSIDADES (ULTRA LEVE, LEVE, MÉDIO, FORTE, ULTRA FORTE);LARGURA: 5 CM;COMPRIMENTO: 25,5CM;CIRCUNF: 51CM;ULTRA LEVE - VERDE (0,40MM);LEVE - PINK (0,55MM); MÉDIO - CINZA (0,70MM);FORTE - PRETO (0,85MM);ULTRA FORTE - AZUL (1MM)	KT	10,0000	94,9667	949,67
0060	KIT PRATO DE AGILIDADE CORES DIVERSAS - KIT C/ 10 PRATINHOS EM MATERIAL DE PLÁSTICO LEVE, RESISTENTE E FLEXÍVEL; ACOMPANHA SUPORTE P/ TRANSPORTE; CORES DIVERSAS	KT	18,0000	76,3000	1.373,40
0062	KIT TRAVE DE FUTEBOL - FEITAS EM TUBO DE AÇO DE 2POL; REDES DE NYLON SEDA; COR:BRANCO; DIMENSÕES:60x90x45cm(AxLxC)	KT	15,0000	546,6333	8.199,50
0063	MEDALHAS DE OURO - MEDALHA FUNDIDA DE 65MM DE DIÂMETRO COM DOIS RECORTES NAS LATERAIS, AO CENTRO UM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45MM	UN	300,0000	12,9333	3.879,99
0065	MEDALHAS DE PRATA - MEDALHA FUNDIDA DE 65MM DE DIÂMETRO COM DOIS RECORTES NAS LATERAIS, AO CENTRO UM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 45MM	UN	300,0000	12,9333	3.879,99

0067	MEDALHAS PERSONALIZADAS - cunhadas em metal, redondas, tamanho 70mm, gravadas na frente , com banhos dourados/prateados/bronzeados, com pintura esmaltada, confeccionadas com fita do tipo cetim 0,80cm x 20cm e adesivos com logomarcas (Governo de Santa Rita de Jacutinga, Evento e Categoria).	UN	90,0000	8,9667	807,00
0068	MESA DE FUTMESA - TAMPO DE FIBRA DE VIDRO 14mm; Formato retangular; medidas: 300x200x65cm(CompXLargXAlt); PE´LICULA ADESIVA 3M COM VERNIZ RESISTENCIA AO TEMPO(SOL/CHUVA);	UN	5,0000	5.299,9500	26.499,75
0069	MESA DE TENIS DE MESA - TAMPO EM MDF 18mm; ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM SECAGEM UV E LINHAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRAVEIS; COM RODÍZIOS; PERMITE O USO COM PAREDÃO PARA TREINO. MEDIDAS:2,74x1,52x0,76(cXlXa)	UN	5,0000	1.574,9667	7.874,83
0071	MIOLO DE BOLA - MIOLO DE SILICONE CÁPSULA SIS	UN	75,0000	9,9667	747,50
0072	PASTA/PRANCHETA MAGNÉTICA BASQUETE - PASTA/PRANCHETA MAGNÉTICA DE BASQUETE. DUAS OPÇÕES PARA DEMONSTRAÇÕES NUMA MESMA PRANCHETA.CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA SECO, IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA;DIMENSÕES: 23 CM X 36 CM (LA X AL)	UN	2,0000	194,9500	389,90
0073	PASTA/PRANCHETA MAGNÉTICA FUTSAL - PASTA/PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL. DUAS OPÇÕES PARA DEMONSTRAÇÕES NUMA MESMA PRANCHETA.CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA SECO, IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA;DIMENSÕES: 23 CM X 36 CM (LA X AL)	UN	2,0000	194,9500	389,90
0074	PASTA/PRANCHETA MAGNÉTICA HANDEBOL - PASTA/PRANCHETA MAGNÉTICA DE HANDEBOL. DUAS OPÇÕES PARA DEMONSTRAÇÕES NUMA MESMA PRANCHETA.CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA SECO, IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA;DIMENSÕES: 23 CM X 36 CM (LA	UN	2,0000	184,9500	369,90

	X AL) 2 TIMES COM 11 JOGADORES.				
0075	PASTA/PRANCHETA MAGNÉTICA VOLEIBOL - PASTA/PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL. DUAS OPÇÕES PARA DEMONSTRAÇÕES NUMA MESMA PRANCHETA.CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA SECO, IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA;DIMENSÕES: 23 CM X 36 CM (LA X AL)	UN	2,0000	199,9500	399,90
0076	PLACAR DE MESA - PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE 7 SETS 31 PONTOS EM PVC. CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO.	UN	3,0000	383,2667	1.149,80
0077	PLACAR ELETRONICO - OPERAÇÃO: BOTÕES NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO QUE PERMITEM AUMENTAR OU DIMINUIR A UNIDADE E DEZENA; FACE DUPLA: NÃO; VISIBILIDADE: 100 MTS; QUANTIDADE DÍGITOS: 4 DÍGITOS P/ INDICAÇÃO DOS JOGADORES E TEMPO EXTRA;COR DOS DÍGITOS: 2 DÍGITOS EM VERMELHO E 2 DÍGITOS EM VERDE;GABINETE: EM CHAPA METÁLICA E ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E ACRÍLICO TRANSPARENTE ANTI-REFLEXO; FIXAÇÃO: COM SUPORTES EM L QUE PERMITEM A FIXAÇÃO EM PAREDE; PINTURA: ELETROSTÁTICA, ANTICORROSIVA, NA COR PRETA; BATERIA: BATERIA INTERNA DE LÍTIO COM DURAÇÃO DE ATÉ 6 HORAS; CARREGAMENTO DA BATERIA: FONTE BIVOLT - 110 / 220 VAC 60 HZ (INCLUSO); TEMPO DE CARREGAMENTO DE BATERIA: 2 HORAS; DIMENSÕES DO GABINETE: 55 CM X 26 CM X 5 CM (L X A X P) ; DIMENSÕES DOS DÍGITOS: 19 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA (ÁREA ÚTIL); PESO: 1900 GRAMAS	UN	2,0000	794,9500	1.589,90
0078	QUADRO BRANCO PLANEJAMENTO ANUAL - POSSUI DIAGRAMAÇÃO QUE FACILITA A ORGANIZAÇÃO DE TAREFAS; MEDIDAS:120x90cm; MOLDURA EM ALUMINIO; SUPERFÍCIE BRANCA COMUM E COM SECAGEM RÁPIDA.	UN	1,0000	209,9500	209,95

0079	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO - POSSUEM SUPERFICIE DE SECAGEM RÁPIDA; BORDAS EM ALUMÍNIO E CANTONEIRAS PLASTICAS PARA PROTEÇÃO; ACOMPANHA SUPORTE REMOVÍVEL PARA MARCADOR E APAGADOR.DIMENSÕES: 90X60 CM	UN	2,0000	515,8000	1.031,60
0080	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO FUTEBOL - QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO FUTEBOL COM TRIPÉ É EXTREMAMENTE RESISTENTE;JOGO COM 22 IMÃS;CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA A SECO;TRIPÉ RETRÁTIL COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO;BOLSA EM NYLON COM COMPARTIMENTO P/ GUARDAR A CANETA E OS IMÃS; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARG.51CM X ALT.85CM;ALTURA MONTADO: 1,60 M;ESTRUTURA: MDF;TRIPÉ: ALUMÍNIO	UN	2,0000	873,9667	1.747,93
0081	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO HANDEBOL - QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO FABRICADO MDF COM ACABAMENTO REFORÇADO EM ALUMÍNIO JOGO COM 16 IMÃS;CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA A SECO;TRIPÉ RETRÁTIL COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO;BOLSA EM NYLON COM COMPARTIMENTO P/ GUARDAR A CANETA E OS IMÃS;DIMENSÕES APROXIMADAS: LARG.51CM X ALT.85CM; ALTURA MONTADO: 1,60 M;ESTRUTURA: MDF;TRIPÉ: ALUMÍNIO	UN	2,0000	896,2667	1.792,53
0082	RAQUETE DE BEACH TENIS - COMPOSIÇÃO: 50% FIBRA DE VIDRO E EVA; MEDIDAS;LARGURA - 22,5/23cm, ALTURA - 47/48cm, ESPESSURA - 20mm; QUANTIDADE DE FUROS:40; PESO:300 A 330 gramas.	UN	10,0000	744,9300	7.449,30
0083	REDE PARA COBERTUA DA QUADRA SOCIETY - REDE PARA COBERTUA DA QUADRA SOCIETY. MEDIDA DE 640M². FIO DE 4mm COM PROTEÇÃO U.V.	UN	1,0000	6.336,0000	6.336,00
0084	REDES DE BASQUETE - REDE COMPATÍVEL COM TODAS AS TABELAS DE BASQUETE;COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA	PAR	2,0000	67,7333	135,47
0085	REDES DE VOLEI DE AREIA -	UN	2,0000	386,3000	772,60

	FABRICAÇÃO POLIETILENO 100% VIRGEM C/ TRATAMENTO U.V. C/ 4 FAIXAS(2 SUPEIROR E 2 LATERAIS). MALHA 5X5cm. DIMENSÕES; 1,00m ALTURA/9,50m COMPRIMENTO.				
0086	Redes para Gol(Futebol) - Rede de material de fio duplo em polietileno impermeabilizado. Resistência a raio UV com fio de 4 mm de espessura, malha de 15 cm. Medidas: comprimento 7,50de largurax2,50 de alturax2,00 de profundidade,Fio 4	PAR	2,0000	836,9333	1.673,87
0087	Redes para Gol(Futsall) - Rede de material de fio duplo em polietileno impermeabilizado. Resistência a raio UV com fio de 4 mm de espessura, malha de 12 cm. Medidas: Comprimento 3,00 de largurax2,10 de altura,0,80 de profundidade	PAR	2,0000	404,9667	809,93
0088	Redes para Gol(Society) - Rede de material de fio duplo em polietileno impermeabilizado. Resistência a raio UV com fio de 4 mm de espessura, malha de 15 cm. Medidas: Comprimento 5m de largurax2,30 de alturax0,90 profundidade(caixote).	PAR	2,0000	506,3000	1.012,60
0089	REDES VOLEIBOL - FABRICAÇÃO POLIETILENO 100% VIRGEM C/ TRATAMENTO U.V. C/ 4 FAIXAS(2 SUPEIROR E 2 LATERAIS). MALHA 10X10cm. DIMENSÕES; 1,00m ALTURA/9,50m COMPRIMENTO.	UN	2,0000	417,3000	834,60
0090	SACO PARA BOLA - FEITO EM FIOS DE NYLON; CAPACIDADE DE CARREGAR ATÉ 06 BOLAS	UN	9,0000	58,2967	524,67
0092	TROCA VÁLVULA VIII - PRODUZIDA EM RESINA DE PU E AÇO INOX; UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO MIOLODA BOLA	UN	2,0000	150,9667	301,93
0093	TRÓFEU 1º LUGAR - TROFÉU 56 CM COM BASE DE MDF NO FORMATO REDONDO, NA PARTE SUPERIOR UMA PEÇA DE RESINA AO MEIO DELA UMA PEÇA DE MDF PARA COLOCAÇÃO DO NOME DO EVENTO, ESTA PEÇA DE RESINA SUSTENTA UMA BOLA DE ABS METALIZADA	UN	50,0000	151,4500	7.572,50
0094	TROFÉU 2º LUGAR - TROFÉU 45 CM COM BASE DE MDF NO FORMATO REDONDO, NA PARTE SUPERIOR UMA PEÇA DE RESINA AO MEIO DELA UMA PEÇA DE	UN	50,0000	121,4500	6.072,50

	MDF PARA COLOCAÇÃO DO NOME DO EVENTO, ESTA PEÇA DE RESINA SUSTENTA UMA BOLA DE ABS METALIZADA				
0095	TROFÉU CAMPEÃO PERSONALIZADO - em alumínio nas cores dourado com prata, base madeira, com colunas, gravado em alto relevo, com pinturas e adesivos com logomarcas (governo de Santa Rita de Jacutinga, evento e categoria), tamanho 1,30cm	UN	1,0000	979,6667	979,67
0096	TROFÉU DESTAQUE PERSONALIZADO - em alumínio na cor dourado, com estatueta, base madeira, gravado em alto e baixo relevo, com pinturas e adesivos com logomarcas (governo de Santa Rita de Jacutinga, evento e categoria), tamanho 0,40cm	UN	4,0000	273,0000	1.092,00
0097	TROFÉU VICE-CAMPEÃO - em alumínio nas cores dourado com prata, base madeira, com colunas, gravado em alto relevo, com pinturas e adesivos com logomarcas (governo de Santa Rita de Jacutinga, evento e categoria), tamanho 1,10cm	UN	1,0000	943,0000	943,00
0098	UNIFORME COMISSÃO TÉCNICA TAMANHO:P,M,G e GG - CAMISA:TECIDO DRY500; ESCUDO BORDADO DIGITAL;MODELAGEM COMFORT LINES;GOLA POLO RETILÍNEA;ABERTURA BARRA CAMISA ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL; ETIQUETA DE TAMANHO TERMOTRANSFER/CALÇÃO:TECIDO MESCLA MIXER;BOLSOS LATERAIS E TRASEIRO	UN	45,0000	132,4500	5.960,25
0100	UNIFORME VIAGEM TAMANHO:P,M,G e GG - CAMISA:TECIDO DRY500; ESCUDO BORDADO DIGITAL;MODELAGEM COMFORT LINES;GOLA REV-V COM VIVO;NOME DA SUA EQUIPE; ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL; ETIQUETA DE TAMANHO TERMOTRANSFER/CALÇÃO:TECIDO MESCLA MIXER;BOLSOS LATERAIS E TRASEIRO	UN	150,0000	132,4500	19.867,50

Total Geral ==> 547.569,35

IV – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A presente aquisição justifica-se pela necessidade de utilização de materiais esportivos nos campeonatos e projetos, oferecendo o mínimo de estrutura necessária para os participantes. Vale ressaltar que, projetos esportivos estimulam o desenvolvimento cultural, além de proporcionar a população do município uma melhor qualidade de vida.

V – DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

5.1 - Somente será permitido o recebimento dos produtos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos vencidos, danificados, fora do padrão ou que qualidade duvidosa.

5.2 - Não será permitida a troca das marcas dos produtos determinados por ocasião da Licitação, ficando o ganhador comprometido a entregar a marca proposta.

5.3 - Deverão ser entregue todos os itens constantes na Autorização de Fornecimento nos locais indicados num único momento e não com faltas de itens, salvo em ocasiões especiais como enchentes, secas, etc.

5.4 - A (s) Empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) respeitar o prazo de entrega previsto neste edital.

5.5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.6 - O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.

5.7 - Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 - Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente nos locais mencionados, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

VI - LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1 – A entrega deverá ser realizada nos locais indicados previamente pela órgão solicitante, constante da Autorização de Fornecimento.

6.2 - O prazo máximo para o fornecimento do objeto descrito neste termo é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho.

6.3 - Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações presentes neste termo.

6.4 - A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

6.5 - A entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme Autorização de Fornecimento.

6.6 - O Município não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade de acordo com a planilha de autorização de fornecimento.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

7.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

7.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

7.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

7.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

8.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

8.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

8.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

8.4 - Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

IX - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de início de execução do contrato.

X – DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 - A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

10.2 - Conforme manifestado anteriormente, o Município solicitará o quantitativo a ser entregue de acordo com a necessidade. Logo, durante a vigência do contrato, a contratada fornecerá somente o quantitativo requisitado.

XI - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 - A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

• Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

• O Gestor e o Fiscal do presente contrato deverão ser designados pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

_____

PERPÉTUA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial acima referenciado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ , portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____ , com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº ____/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizaroferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, __ de _____ de2022.

Outorgante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____
Pregão Presencial nº ____/2022

Ao
Município de Santa Rita de Jacutinga
A/C: Senhor Pregoeiro
Prezado Senhor,
A empresa _____, com sede na rua _____ , n. ____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário(R$)	Valor Total (R$)
1						
2						
3						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____
Assinatura: _____
Nome do representante legal do proponente: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sua sede administrativa na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, n 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga, CEP: _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alexsandro Landim Nogueira, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado, simplesmente, REGISTRANTE, e de outro lado a pessoa jurídica _____,inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo(a)Sr(a) _____,*(endereço e qualificação completas),*deoraemdiantedenominadosimplesmenteREGISTRADO,têmjustoeacordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº _____/2022, constante do processo nº ____/2022, mediante as seguintes cláusulas econdições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **a aquisição eventual e futura de MATERIAL ESPORTIVO para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrição abaixo:**

Item	Qtd	Unid.	Descrição dos produtos

1.2 – Faz parte integrante a este instrumento o Termo de Referência de que trata o Anexo I, do Edital Pregão Presencial nº ____/2022, como se seus termos fossem nele transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será **de 12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 - O valor total da presente ATA é R$ _____(_____).

3.2 – O valor ofertado pelo item só poderá ser revisto com base na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - O FORNECIMENTO será requerido pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de OF (Ordem de Fornecimento) devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição do(s) produto(s), o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 -A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

5.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

5.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO:

6.1 – O REGISTRADO declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.2 - É vedado ao REGISTRADO ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO

8.1 – DO MUNICÍPIO:

8.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

8.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

8.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

8.1.5 – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – DA PROPONENTE:

8.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

8.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

8.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

8.2.4 – Fazer a entrega dos produtos licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá ceder total ou parcialmente o objeto desta Ata de Registro de Preço, em hipótese alguma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Santa Rita de Jacutinga a

firmar as contratações que deles poderãoadvir.

12.2 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimentoprovisório.

12.3 - Em caso de não aceitação, fica o REGISTRADO obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Preto/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Rita de Jacutinga-MG, de de2022.

ALEXSANDRO LANDIM NOGUEIRA
ÓRGÃOGERENCIADOR
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA

REGISTRADO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: